



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

N.º 3.986

ANO XL

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1993

EDIÇÃO DE HOJE: - 192 PÁGINAS

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	01
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	05
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	07
Departamento Administrativo	07
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	08
Processo Crime	09

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	11
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	38
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	107
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	108
Capital	108
Interior	112
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL	147
JUSTIÇA DO TRABALHO	147
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	156
EDITAIS JUDICIAIS	

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1408

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30617/93, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JOSÉ RIBEIRO MONTEIRO, Tabelaio de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Astorga, para efeito de aposentadoria, o tempo de seis (06) anos e trezentos e quinze (315) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.08.57 e 11.06.64, por serviços prestados à iniciativa privada, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de agosto de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

====XXX=====

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1469

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28607/93, resolve

R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço n.º 1246, de 03 de agosto do ano em curso, a fim de que da mesma passe a constar que os três (03) meses de licença especial concedida à Bacharel VERA LÚCIA GUIDALLI PILATI, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 30.10.93, correspondente ao quinquênio compreendido entre 23.05.88 e 22.05.93, e não como figurou.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

N O M E A R

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00450

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 19942/89, resolve

MIGUEL ACIR DE LARA e PEDRO MEGUME KAWABATA, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

ADV : ANA MARIA P DE OLIVEIRA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. MARTINS RICCI
 REV JUIZ CONV : JUIZ RAMOS BRAGA

APELACAO CRIME

015.PROCESSO : 0026700-5
 COMARCA : TELEMARCO BORBA
 VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
 ACAO ORIG. : 00000063/92 ACAO PENAL
 PROC. (fls) : 92,99

APELANTE : EDEACIS DA SILVA RIBEIRO * REU PRESO *
 ADV : VICTORIO ALVES DA SILVA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LIMA LOPES
 REVISOR : DES. MARTINS RICCI

APELACAO CRIME

016.PROCESSO : 0026783-4
 COMARCA : PALMAS
 VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
 ACAO ORIG. : 00000105/88 ACAO PENAL
 PROC. (fls) : 76
 APELANTE : ILDO HENRIQUE BRANDALIZZE BONAFE
 ADV : HERODITES TADEU RIBAS PACHECO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME 2)
 REL JUIZ CONV : JUIZ RAMOS BRAGA
 REVISOR : DES. PLINIO CACHUBA

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

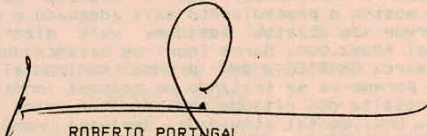
ORDEN DE SERVICO N. 268/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

TÂNIA MARA CONTI QUEIROZ, matrícula n. 364, Técnico Especializado nível 3, no Departamento Judiciário ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 06 de setembro de 1993.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
 MES : 08/93 NO. RELACAO: 10

PROTOCOLO N. : 07848/93
 INTERESSADO : SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALCADA
 ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIO PARA SUBSTITUICAO
 DATA : 02/08/93
 DESPACHO : LAVRE-SE PORTARIA DE DESIGNACAO NA FORMA PROPOSTA.

PROTOCOLO N. : 08339/93
 INTERESSADO : EXMO.SR. JUIZ ANTONIO GOMES DA SILVA
 ASSUNTO : AFASTAMENTO
 DATA : 11/08/93
 DESPACHO : COMO REQUER. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 08428/93
 INTERESSADO : EXMO.SR. JUIZ OCTAVIO JORGE DE CESAR VALEIXO
 ASSUNTO : LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 DATA : 11/08/93
 DESPACHO : DEFIRO "AD REFERENDUM" DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA

PROTOCOLO N. : 08442/93
 INTERESSADO : DIRETOR DO DEP. ECON. E FINANCEIRO

ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIO PARA SUBSTITUICAO
 DATA : 12/08/93
 DESPACHO : ACATO A PROPOSICAO, DESIGNANDO CELIA CRISTINA ARRUDA, PARA EXERCER, EM SUBSTITUICAO, A CHEFIA DA DIVISAO DE CONTADORIA DO DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO.

PROTOCOLO N. : 08765/93
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ NEI GUIMARAES
 ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIO PARA SUBSTITUICAO
 DATA : 17/08/93
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 08817/93
 INTERESSADO : PRESIDENTE DA O.A.B. - SECCAO DO PARANA
 ASSUNTO : RESTITUICAO DE PRAZOS PROCESSUAIS
 DATA : 17/08/93
 DESPACHO : EM VIRTUDE DO CONTIDO NA INFORMACAO ANEXA DO DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, DE QUE O DIARIO DA JUSTICA DE 06 DE AGOSTO CORRENTE, EFETIVAMENTE ENTROU EM CIRCULACAO SOMENTE NO DIA 09, PORTANTO COM ATRASO, DEFIRO A PRETENSAO DO SENHOR PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO DO PARANA, PARA RECONHECER MOTIVO DE FORÇA MAIOR E RESTITUIR A INTEGRIDADE DOS PRAZOS. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 09127/93
 INTERESSADO : EXMO.SR. JUIZ ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
 ASSUNTO : SOLICITA DESIGNACAO DE DATA PARA POSSE
 DATA : 20/08/93
 DESPACHO : R. HOJE, AS 16:30 HORAS. A SECRETARIA. DEFIRO. CONVOQUE-SE O ORGAO ESPECIAL PARA A DATA SUGERIDA, AS 16:30 HORAS. DE-SE CIENCIA AO DR. LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA, PARA QUE POSSA, SE DESEJAR, TAMBEM TOMAR POSSE.

PROTOCOLO N. : 08446/93
 INTERESSADO : MARLI OSORSKI
 ASSUNTO : REQUER EXONERACAO
 DATA : 23/08/93
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 09151/93
 INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 ASSUNTO : COMUNICA EXISTENCIA DE VAGA NA CARREIRA DE CONTADOR
 DATA : 23/08/93
 DESPACHO : LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE REGINA MARIA GONCALVES SAMPAIO, 5A (QUINTA) CLASSIFICADA EM CONCURSO PUBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE CONTADOR PJ-I NIVEL 2, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL, FACE A EXISTENCIA DE VAGA E NA ORDEM RIGOROSA DE CLASSIFICACAO.

PROTOCOLO N. : 09442/93
 INTERESSADO : EXMO.SR. JUIZ LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA
 ASSUNTO : OPCAO PELA OITAVA CAMARA CIVEL
 DATA : 26/08/93
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO DE OPCAO, PARA A VAGA EXISTENTE NA OITAVA CAMARA CIVEL, DECORRENTE DA REMOCAO DO JUIZ WANDERLEY RESENDE, AD REFERENDUM DO ORGAO ESPECIAL.

PROTOCOLO N. : 09579/93
 INTERESSADO : EXMO.SR. JUIZ ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
 ASSUNTO : OPCAO PELA OITAVA CAMARA CIVEL
 DATA : 27/08/93
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO DE OPCAO, PARA O CARGO EXISTENTE NA OITAVA CAMARA CIVEL, DECORRENTE DA REMOCAO DO JUIZ RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, AD REFERENDUM DO ORGAO ESPECIAL.

PROTOCOLO N. : 09733/93
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
 ASSUNTO : INDICA ASSESSOR JUDICIARIO
 DATA : 30/08/93
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE GUSTAVO BONATO FRUET, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL. AUTORIZO A CONCESSAO DAS GRATIFICACOES DE QUE TRATA O ARTIGO 172, INCISOS III E VIII, DA LEI ESTADUAL N. 6174/70, NOS PERCENTUAIS DEFERIDOS NOS PROTOCOLADOS 505 NS. 5585/92 E 9284/92.

PROTOCOLO N. : 09761/93
 INTERESSADO : EXMO.SR. JUIZ TELMO CHEREM
 ASSUNTO : LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 DATA : 30/08/93
 DESPACHO : DEFIRO "AD REFERENDUM" DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 09309/93
 INTERESSADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA
 ASSUNTO : CONSULTA POSSIBILIDADE DE DISPONIBILIDADE FUNCIONAL
 DATA : 31/08/93
 DESPACHO : AUTORIZO A DISPOSICAO FUNCIONAL NA FORMA SOLICITADA, ATE 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n. 300/93 de que se interdiciona, em que é interditante: Florisbela Pereira, interditanda Maria Vilma Alves Pereira. É pelo MM. Juiz de Direito decretada a interdição de MARIA VILMA ALVES PEREIRA, consoante a r. sentença a seguir transcrita: Vistos, etc... Autos n. 300/93. Florisbela Pereira, qualificada na inicial, requer a interdição de sua irmã MARIA VILMA ALVES PEREIRA, ali também qualificada, alegando que a mesma é incapaz para os atos da vida civil, o que sua mãe não tem condições de ser nomeada curadora por questões de "distúrbios mentais". Juntou os documentos de fls. 4 a 8. A interditanda foi citada e interrogada, deixando de oferecer impugnação. Nomeou-se-lhe curador especial que manifestou-se às fls. 15, pelo acolhimento do pedido. As fls. 19 veio a informação médica atestando a incapacidade alegada. As fls. 21 o dr. Promotor de Justiça pugna pela procedência do pedido. E, em síntese, o relatório. DECIDO: Pelo teor do interrogatório de fls. 13, bem como pelos atestados médicos de fls. 8 e 15, constata-se que efetivamente a requerida não tem capacidade para reger a sua pessoa e administrar eventuais bens. Isto posto, e adotando ainda o r. parecer de fls. 21. Julgo procedente o pedido inicial para decretar a interdição da requerida, nomeando a requerente como sua curadora, a qual deverá ser intimada para prestar o compromisso no prazo de cinco dias, ficando dispensada da especialização em hipoteca legal diante da ausência de bens da interditada (fls. 13). Expeça-se mandado de inscrição. Publique-se a teor do art. 1.184 do CPC. Sem custas. F.R.L. Ciência ao M.P. Data supra. (o) Jorge de Oliveira Vargas, Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (PAULO CESAR CARUSO), Escrivão, o subscrevi.

JORGE DE OLIVEIRA VARGAS
Juiz de Direito

G-P- 6193 3x 13-23-4



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDITANDA: DEJANIR SALETE VARGAS.

O DOUTOR JORGE DE OLIVEIRA VARGAS MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n. 336/92 de Ação de Interdição, em que é interditante: Maria Zelar Vargas e interditanda Dejanir Salete Vargas. E, pelo MM. Juiz foi decretada a interdição de DEJANIR SALETE VARGAS, consoante a r. sentença a seguir transcrita: Vistos, etc... Autos n. 336/92. Maria Zelar Vargas, qualificada na inicial, com base nos arts. 1177 e seguintes do CPC, requer a interdição de sua irmã DEJANIR SALETE VARGAS, também ali qualificada, juntando os documentos de fls. 4 a 9, justificando que sua mãe é pessoa idosa e não tem condições de zelar pela requerida. A interditanda foi citada e interrogada, deixando de oferecer impugnação. Nomeou-se-lhe curador especial que manifestou-se às fls. 16 pelo acolhimento do pedido. Veio aos autos a informação médica de fls. 20, atestando que a requerida não está apta para os atos da vida civil. As fls. 22 o dr. Promotor de Justiça emitiu parecer pela procedência do pedido. E, em síntese, o relatório. Pelo interrogatório de fls. 14, bem como pelo atestado de fls. 9 e ofício de fls. 20, constata-se que a requerida é incapaz para reger a sua pessoa e administrar seus eventuais bens. Constata-se também que a mesma reside com a requerente (fls. 14). Isto posto, e adotando ainda o r. parecer de fls. 22, julgo procedente o pedido inicial para decretar a interdição da requerida, nomeando a requerente sua curadora, a qual deverá ser intimada para prestar o compromisso, ficando dispensada da especialização em hipoteca legal, devido sua pobreza. Expeça-se mandado de inscrição. Publique-se a teor do art. 1.184 do CPC. Sem custas. P.R.L. Ciência ao M.P. Data supra. (o) Jorge de Oliveira Vargas, Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (PAULO CESAR CARUSO), Escrivão, o subscrevi.

JORGE DE OLIVEIRA VARGAS
Juiz de Direito

G-P- 6194 3x 13-23.4

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O DOUTOR ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem

ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a arrematação os bens do executado MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA, na seguinte forma: abaixo:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA (leilão): Dia 30 de setembro de 1993, às 14:30 horas, por preço igual ou superior à avaliação CR\$ 3.480,00- valor sujeito a atualização.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA (leilão): Dia ... de ... de 1993, às ... horas, pelo maior preço oferecido, desprezando-se, porém, o preço vil, a critério deste Juízo de direito.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Sacada do Edifício do Fórum local, situado à Rua Araribóia, 401, desta cidade de Pato Branco-Pr. Travessa Góias, nº 55.

PROCESSO: nº 20/91 Execução Fiscal em que são partes Conselho Regional de Eng. Arquitetura e Agronomia- Crea contra Miguel Ferreira dos Santos & Cia Ltda.

DESCRIÇÃO DE BENS E AVALIAÇÃO: 02 (duas) janelas de alumínio, novas tamanho 2,00X 080 (dois metros de largura por oitenta centímetros de altura), avaliadas em CR\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte cruzeiros reais), cada uma, perfazendo um total de avaliação de CR\$ 3.480,00 (tres mil quatrocentos e oitenta cruzeiros reais), data da última avaliação em 30.04.93. Valor sujeito a atualização.

INTIMAÇÃO: Caso não seja possível a intimação pessoal do executado fica por meio deste edital devidamente intimado das datas supra mencionadas, OBS: Caso seja feriado nas datas supra mencionadas, ficará designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

ÔNUS: nada consta nos autos.

DEPÓSITO: em poder do executado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costumes na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (PAULO CESAR CARUSO), Escrivão, datilografar e subscrevi.

(Juiz de Direito)

F:CR\$ 3.250,00 - P - 6085

COMARCA DE PARANAÍ

EDITAL DE CONCURSO Nº 03/93

A Doutora SÔNIA T. PINHEIRO LIMA MACEDO, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do egregio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R

a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para o provimento do cargo de Auxiliar de Cartório da 2ª Vara Criminal desta Comarca de Paranaíba. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito e Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos:

- a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, idade mínima a dezoito (18) anos;
- b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar;
- d) laudo médico fornecido por órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que incompatibilize com a função pública;
- e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade;
- f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça;
- g) fotocópia do título de eleitor.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito, do(s) Juiz(es) Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos Titulares dos Ofícios de Justiça da supracitada Comarca.

O Concurso terá validade pelo prazo de dois (2) anos.

Dado e passado nesta Cidade de Paranaíba, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Eu, Edno Couto, Escrivão da Direção do Fórum, o fiz datilografar e subscrevi.

Sônia T. Pinheiro Lima Macedo
SÔNIA T. PINHEIRO LIMA MACEDO
Juiz de Direito e Diretor do Fórum

F:CR\$ 3.120,00 - P - 6142

F/P / TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE PIRAÍ DO SUL

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. MÁRIO HELTON JORGE, MM. Juiz de Direito da Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, etc...